



CL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 48.968.438/0001-94

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

- 1. Data, Hora e Local:** Em 07 de junho de 2023, às 10h00 horas, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, instituição administradora do CL IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 48.968.438/0001-94 (“Fundo”).
- 2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do Artigo 28 Instrução da CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM 356”), bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”). Presente o cotista, representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo (“Cotista”), signatário da “Lista de Presença de Cotistas”. Presentes também os representantes do Administrador.
- 3. Mesa:** Presidente: Ludmila Mayumi Imamura; Secretário: Yago R. S. Crispim.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **a)** a substituição da **CLAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizado na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.144, Conjunto 132, Itaim Bibi, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.421.310/0001-27 (“Clave” ou “Gestora Anterior”), atual prestadora de serviços de gestão da carteira do Fundo, e consequente contratação da **CLAVE ALTERNATIVOS GESTORA DE RECURSOS LTDA**, com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.144, Conjunto 132 – sala A, Itaim Bibi, CEP 01451-000 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.855.114/0001-87, sociedade habilitada a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 20.597, de 16 de fevereiro de 2023 (“Nova Gestora”) a qual passará a figurar como gestora da carteira do Fundo a partir da presente data, nos termos do artigo 39, inciso II da Instrução CVM 356 e do Regulamento do Fundo; **b)** a alteração da Cláusula 3.9 do Regulamento do Fundo, para refletir a deliberação constante no item acima, conforme conteúdo constante do Anexo I ao presente instrumento; e **c)** a autorização para que o Administrador pratique todos os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

5. **Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas **aprovaram**, sem restrições ou ressalvas:

a) a substituição da Gestora Anterior, atual prestador de serviços de gestão da carteira do Fundo, e conseqüente aprovação da contratação da Nova Gestora, o qual passará a figurar como gestor da carteira do Fundo a partir da presente data;

b) a alteração da Cláusula 3.9 do Regulamento do Fundo, para refletir a deliberação constante no item acima, passando o Regulamento a vigorar em sua versão consolidada, na presente data, com a seguinte redação:

“3.9. Os serviços de gestão profissional da carteira do Fundo serão prestados pela CLAVE ALTERNATIVOS GESTORA DE RECURSOS LTDA, com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.144, Conjunto 132 – sala A, Itaim Bibi, CEP 01451-000 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.855.114/0001-87, sociedade habilitada a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 20.597, de 16 de fevereiro de 2023 (“Gestora”), que terá poderes para (i) negociar e contratar, em nome do Fundo, os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros que compõem a sua carteira e os intermediários para realizar operações em nome do Fundo, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação e contratação dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros e dos referidos intermediários, qualquer que seja a sua natureza, representando o Fundo para todos os fins de direito, para essa finalidade; e (ii) praticar todos os atos de gestão da carteira do Fundo e exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios e demais Ativos Financeiros dela integrantes, observadas a regulamentação em vigor e as limitações estabelecidas neste Regulamento.”

(c) Autorizar o Administrador a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.



O Administrador fica dispensado do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

6. Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023.

Certifico que a presente ata é cópia
fiel da ata lavrada em livro próprio

Yago R. S. Crispim
Secretário



ANEXO I
à Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo
realizada em 07 de junho de 2023

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO